



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 1413, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Institui o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de acordo com a Resolução SES/MG nº 5.016, de 18 de novembro de 2015, que “Restabelece a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências”.

Art. 2º. Ao Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal compete:

- I - colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
- II - analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;
- III - realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;
- IV - acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

V - colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;

VII - enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS; e

VIII - mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal

Art. 3º. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto pelos representantes abaixo relacionados:

### **Área Técnica Saúde da Mulher:**

Titular: Ana Cláudia Moreira Carvalho

Suplente: Rosana Aparecida Gondim Diniz;

### **Área Técnica Saúde da Criança:**

Titular: Elianara Tavares Martins

Suplente: Wagner Gonçalves Tavares;

### **Vigilância Epidemiológica:**

Titular: Ronara Cristina Manso

Suplente: Ana Lúcia Eloi Faria;

### **Vigilância Sanitária:**

Titular: José Dias Gonçalves

Suplente: Maria Aparecida Ribeiro Padilha;

### **Atenção Secundária:**

Titular: Elba Camila Souza Beirigo

Suplente: Wilma Freitas de Medeiros;

### **Conselho Municipal de Saúde:**

Titular: Raquel Silvana Gondim

Suplente: Gláucia Moraes Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de fevereiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal